



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

quinta-feira, 17 de março de 2022

Ano X - Edição nº 01079 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
805A953383CD05A569CCFB53BF60F373

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- LEI Nº 807/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022. "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BUERAREMA O DIA MUNICIPAL DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA"
- LEI Nº 808/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022. "CRIA O DIA MUNICIPAL EVANGÉLICO E A SEMANA MUNICIPAL DA EVANGELIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BUERAREMÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



LEI Nº 807/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Institui no Município de Buerarema o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado anualmente no dia 20 de novembro e cria o Comitê Municipal de Respeito à Diversidade Religiosa e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Buerarema - Estado da Bahia, o Dia Municipal de Combate à Intolerância Religiosa, a ser realizado anualmente no dia 20 de novembro e cria o Comitê Municipal de Respeito à Diversidade Religiosa.

I – O Dia passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Buerarema.

II – Deverá estar em consonância com o Dia Nacional de Combate a Intolerância Religiosa, realizado anualmente no dia 21 de janeiro, o Dia Internacional da Tolerância, instituído pela ONU, realizado no dia 16 de novembro e o Dia Municipal do Combate a Intolerância Religiosa, anualmente em Buerarema será no dia 20 de novembro.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



III – No Dia Municipal de Combate a Intolerância Religiosa, recomenda-se que todo serviço público municipal, em especial a rede Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, realizem ações de conscientização e promoção do direito à liberdade religiosa, combate a intolerância e discriminação.

Art. 2º - Cria-se o Comitê Municipal de Respeito a Diversidade Religiosa, formado por: Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; um representante da Secretaria Municipal de Cultura; um representante da Casa de Cultura Jonas e Pillar; um representante do Instituto Macuco Jequitibá, um representante da Associação da Cultura Afro Brasileira de Buerarema – ACABB e um representante dos Povos de Terreiro.

I – O Comitê possui como finalidades:

- a) Contribuir para a elaboração de estratégias de afirmação da diversidade e liberdade religiosa, da laicidade do estado e do enfrentamento à intolerância;
- b) Capacitação de agentes públicos e privados acerca do direito à liberdade religiosa e promoção da diversidade;
- c) Buscar instrumentos que visem assegurar o livre exercício das diversas práticas religiosas e a proteção de seus espaços físicos de culto contra a manifestação de intolerância;
- d) Promover ações no Dia Municipal de Combate a Intolerância Religiosa, entre outras.

II – Deverá ser composto por representantes de diferentes religiões, Igrejas, entidades com a finalidade de promoção da diversidade religiosa e direitos humanos e do poder público.

Parágrafo Único – O Comitê Municipal de Respeito a Diversidade Religiosa, será composto seis (06) membros titulares e seis (06) membros suplentes, indicados para um período de três anos, contados da data de sua criação, podendo acontecer uma única recondução de seus membros. O Comitê terá um coordenador e um secretário, eleitos entre seus membros titulares na primeira reunião de implantação.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

Art. 3º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema, 16 de março de 2022.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



LEI Nº 808/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Cria o Dia Municipal Evangélico e a Semana Municipal da Evangelização no Município de Buerarema, Estado da Bahia e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, Estado da Bahia, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Buerarema, Estado da Bahia, O Dia Municipal do Evangélico e a Semana Municipal da Evangelização, a serem comemorados anualmente no segundo domingo do mês de dezembro. E a semana que antecede o dia, do segundo domingo do mês de dezembro, considerar-se-á, a Semana Municipal da evangelização. Podendo todas as denominações religiosas realizar cultos, seminários, simpósios, encontros, dentre outros. Com ações e eventos que realizem a integração religiosa a caráter.

Art. 2º - No Dia Municipal do Evangélico, as entidades representativas do mesmo segmento, junto com a administração municipal poderão fomentar, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



Art. 3º - Após a publicação desta Lei, o segundo domingo do mês de dezembro de cada ano, deverá constar no Calendário Oficial do Município de Buerarema. O Dia Municipal do Evangélico. E a semana que antecede este dia, considerar-se-á, a semana Municipal da Evangelização.

Art. 4º - O Poder Legislativo de Buerarema realizará sessão especial no decorrer dessa semana e/ou, no dia, para homenagear as Igrejas Evangélicas como representação no Município, em coordenação conjunta com a Instituição que representa os evangélicos no Município de Buerarema.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema, 16 de março de 2022.

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09